



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PAMPILHOSA DA SERRA**

**ACTA Nº 22**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03/11/1999**

(Contém --- folhas)

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
<b>Vereador:</b>	José Augusto Veiga Nunes de Almeida	(PS)
<b>Vereador:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereador:</b>		
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>		
<b>Vereador:</b>	Maria Helena Fernandes Barateiro	
<b>Vereador:</b>		



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO DE 03/11/1999**

**ACTA Nº 22**

----- Aos três dias do mês de Novembro ano de 1999, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm<sup>o</sup> Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. José Alberto Pacheco Brito Dias, José Augusto Veiga Nunes de Almeida, e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida o Executivo, por votação secreta, deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião da Senhora Vereadora Maria Helena Fernandes Barateiro. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

**1 - ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**

**1.1 - Periodicidade e fixação dos dias das reuniões camarárias - Lei nº 169/99 de 18 de Setembro**

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo da necessidade que há de fixar a periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara Municipal em virtude de ter sido estabelecido o novo quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias - Lei nº 169/99 de 18 de Setembro. -----

----- Pelo que apresentou a seguinte proposta: -----

----- Considerando a conveniência e experiência do mandato que teve início em 1 de Janeiro de 1998; -----

----- Considerando que estas já são bimensais, realizando-se às 1<sup>a</sup> e 3<sup>as</sup> quartas-feiras de cada mês, pelas 15:00 horas. -----

----- Proponho: -----

----- Que nos termos do artigo 62º, as reuniões sejam quinzenais e que estas se deverão realizar às 1<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> quartas-feiras de cada mês pelas 15:00 horas. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Posta à votação, esta mereceu aprovação por unanimidade. Mais deliberou dar publicidade ao acto. -----

#### **1.2 - Delegação de Competências**

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- De acordo com o nº 1 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, a Câmara Municipal pode delegar no Presidente, as competências previstas no artigo 64º do mesmo diploma, salvo quanto às matérias previstas nas alíneas a), h), i), j), o) e p) do nº 1 a), b), c) e j) do nº 2 a) do nº 3 e a), b), d) e f) do nº 4, no nº 6 e nas alíneas a) e c) do nº 7, bem como as do Dec.Lei nº 445/91, com a redacção dada com o Dec.Lei nº 250/94 de 15 de Outubro (Regime Jurídico do Licenciamento de Obras Particulares); -----

----- Dec.Lei nº 448/91 de 20 de Novembro, alterado pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro, alterado por ratificação pela Lei nº 26/96 de 1 de Agosto (Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização); -----

----- Dec.Lei nº 433/82 de 27 de Outubro (do Ilícito de Mera Ordenação Social e respectivo processo) e os demais que por Lei possam ser delegados. -----

----- As competências referidas, podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente. A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, fazer cessar a delegação. O Presidente ou os Vereadores devem informar a Câmara das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação de poderes, na reunião que imediatamente se lhes seguir. -----

----- Posta à votação, esta mereceu aprovação por unanimidade. -----

#### **1.3 - Designação do Secretário das Reuniões de Câmara**

----- Nos termos do número 2 do artigo 92º, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade designar a Assistente Administrativa Principal, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Tscharf, para secretariar as Reuniões de Câmara e lavrar as respectivas actas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

## **2 - SECRETARIA**

### **2.1- Liga Portuguesa Contra o Cancro Donativo**

----- Foi presente um ofício da **Liga Portuguesa Contra o Cancro, Núcleo Regional do Centro**, datado de 02 de Novembro do corrente ano, a solicitar a concessão de um donativo, integrado no Peditório Nacional da Liga, no concelho de Pampilhosa da Serra.-



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a importância de 20.000\$00. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

### 3 - CONTABILIDADE

#### 3.1 - Transferência de Verbas - Programa Ser Criança

##### Contrato nº 25882 (viatura Renault Kangoo 34-26-JF)

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento da importância de 44.000\$00 referente ao valor residual emergente do contrato em epígrafe, á firma Mundileasing - Sociedade de Locação Financeira, S.A. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

### 4 - OBRAS PÚBLICAS

#### 4.1 - "Execução de Obras Por Administração Directa de Valor Superior a Trinta Mil Contos - Pedido de Autorização à Assembleia Municipal"

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta: -----

----- Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, foram introduzidas alterações ao regime de realização de obras por empreitada e administração directa, por parte das Autarquias. -----

----- Aquele Decreto-Lei fixou em 30.000 contos o valor até ao qual podem as Autarquias realizar obras por administração directa, isto sem prejuízo dos Concursos e procedimentos iniciados em data anterior à sua entrada em vigor. -----

----- O Município é detentor de meios técnicos, equipamento e recursos humanos com capacidade para realizar obras por administração directa, de valor superior a 30.000 contos. -----

----- A experiência adquirida, quer no que concerne às áreas de Saneamento Básico e Vias Municipais, tem o Município tirado benefícios, no aproveitamento dos seus recursos na realização de obras por administração directa. -----

----- Ponderando o interesse do Município, Propõe-se: -----

----- Que nos termos do nº 2 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, autorize para o presente mandato, a realização de obras por Administração Directa, até ao valor de 200.000 contos, sem prejuízo dos procedimentos iniciados ou autorizados. ----

----- Analisada que foi, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submetê-la à autorização da Assembleia Municipal. -----

### 5 - OBRAS PARTICULARES

#### 5.1- Licenças de Utilização e Habitabilidade



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelo Sr. Presidente foi informado que o D.Lei nº 281/99 de 26 de Julho, passou a exigir a exibição de licença de utilização para instrução de escrituras de compra e venda e justificação notarial de prédios urbanos. -----

----- Mais referiu que a exigência de tal licença tem criado alguns problemas junto de munícipes que pretendem legalizar as suas habitações e transmiti-las ou onerá-las, sobretudo em relação aqueles que edificaram há mais de 20 e 30 anos as suas casas de habitação. -----

----- Esclareceu ainda o Sr. Presidente que é do conhecimento de todos os Srs. Vereadores que antes da década de 80 não se aplicava na prática na área do concelho todas as disposições do Regulamento das Edificações Urbanas. -----

----- Segundo as informações que recolheu, só a partir de 1979 é que se passou a fazer a aplicação daquele diploma com mais rigor, passando-se a exigir licença de habitabilidade e de utilização para todas as construções. -----

----- Assim e para não se criarem obstáculos inultrapassáveis aos múltiplos munícipes que carecem de tais licenças relativas a prédios urbanos construídos antes de 1 de Janeiro de 1979, o Sr. Presidente propôs à Câmara Municipal que se reconheça que o R.G.E.U.- Regime Geral das Edificações Urbanas na área do concelho de Pampilhosa da Serra só se aplicou em toda a sua latitude a partir de 1 de Janeiro de 1979, não sendo exigidas licenças de utilização ou habitabilidade antes dessa data. -----

----- Discutida a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **5.2- Licença de obras**

----- Foi presente um requerimento de **José Augusto Pereira de Almeida & Irmão, Ld<sup>a</sup>**, com sede na Vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, a solicitar licença para proceder a obras de remodelação do seu estabelecimento comercial sito na referida Vila de Pampilhosa da Serra, por um período de trinta dias. -----

----- A Câmara Municipal, face ao parecer favorável dos Serviços Técnicos de Obras, deliberou por unanimidade deferir. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **5.3 - Licença de utilização**

----- Foi presente um requerimento de **Isaura Antão Baeta**, residente na Vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, a solicitar a competente vistoria e concessão da respectiva licença de utilização para o seu edifício destinado a habitação e comércio sito na referida Vila. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao parecer favorável dos peritos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

----- Foi presente um requerimento de **Paula Cristina Domingues Antunes**, residente na Vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, a requerer a competente vistoria e concessão da respectiva licença de utilização para a instalação de uma Peixaria na referida Vila de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao parecer favorável dos peritos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

----- Foi presente um requerimento de **Eduardo Gomes Carlos Nunes**, residente na Vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, a requerer a competente vistoria e concessão da respectiva licença de utilização para a habitação a que se refere o processo nº 131/96. -----

----- Face ao parecer desfavorável dos peritos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

----- Foi presente um requerimento de **Afonso dos Santos**, residente em Pescaneco Fundeiro, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, a requerer a competente vistoria e concessão da respectiva licença de utilização para a habitação a que se refere o processo nº 100/80. -----

----- Face ao parecer desfavorável dos peritos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

## 6 - CONCURSOS PÚBLICOS

### 6.1 - Parque de Campismo de Janeiro de Baixo

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade abrir concurso público, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 48º do Dec.Lei nº 59/99 de 2 de Março, para a obra acima referenciada. Mais deliberou nos termos do artigo 62º e seguintes aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, bem como a caução de 5%, nos termos do artigo 113º do referido diploma, sendo o valor estimado dos trabalhos de 28.433.745\$00 + IVA e o prazo de execução de 270 dias seguidos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **6.2 - Concurso Público para os Arranjo Exterior da Praça da Antiga Escola - Pampilhosa da Serra**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, abrir concurso público, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 48º do Dec. Lei nº 59/99 de 2 de Março, para a obra acima referenciada. Mais deliberou nos termos do artigo 62º e seguintes aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, bem como a caução de 5%, nos termos do artigo 113º do referido diploma, sendo o valor estimado dos trabalhos de 44.091.051\$00 + IVA e o prazo de execução de 240 dias seguidos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **6.3 - Concurso Público para a construção do Edifício do Centro Comercial da Praça da Antiga Escola**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade abrir concurso público, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 48º do Dec. Lei nº 59/99 de 2 de Março, para a obra acima referenciada. Mais deliberou nos termos do artigo 62º e seguintes aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, bem como a caução de 5%, nos termos do artigo 113º do referido diploma, sendo o valor estimado dos trabalhos de 32.080.681\$00 + IVA e o prazo de execução de 365 dias seguidos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

### **7 - PESSOAL**

#### **7.1- Empréstimo até 300.000 contos**

----- Na sequência e continuidade do processo em epígrafe, não tendo havido reclamação das Instituições de Crédito concorrentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade contrair o empréstimo até ao montante de 300.000 contos na Caixa Geral de Depósitos, pelo que solicita à mesma o envio das cláusulas contratuais. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

### **8 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE**

#### **8.1- Designação de Vice-Presidente**

----- No uso das competências que lhe são conferidas pelo nº 3, artigo 57º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, o Senhor Presidente da Câmara designou, por Despacho datado de 22 de Outubro do corrente ano, Vice-Presidente, o Senhor Vereador José Alberto Pacheco Brito Dias, que o substitui nas suas faltas e impedimentos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **8.2 - Alteração do Plano Director Municipal**



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Resolução do Conselho de Ministros nº138/99

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que foi publicado no dia 29 de Outubro do corrente ano no Diário da República - I Série B, nº 253 a Ratificação e Alteração ao artigo 39º do Regulamento do Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### 8.3 - Alteração do dia da Reunião de Câmara

----- O Senhor Presidente informou o restante executivo que no próximo dia 01 de Dezembro do corrente ano é Feriado Nacional. -----

----- Por tal motivo, haverá necessidade de se proceder à alteração da reunião de Câmara. -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade que esta se realize no dia 02 de Dezembro do corrente ano, à hora habitual. -----

----- Mais deliberou dar publicidade ao acto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### 8.4 - Máquinas e Viaturas da Câmara Municipal e respectivos valores

----- Pelo Sr. Presidente foi prestada a seguinte informação: -----

----- "A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra possui um vasto equipamento de apoio às obras por administração directa.-----

----- Tendo em consideração o deliberado em 6 de Novembro de 1996 quanto ao preço/hora de máquinas e viaturas e decorridos que são três anos, impõe-se uma correcção de valores que terá em conta a taxa de inflação verificada e custos suportados, entendendo-se que deverá ser equacionado um aumento na ordem dos 10%, pelo que passará a ser: -----

Pavimentadora	11.750\$00
D6d	7.000\$00
Moto-Niveladora	6.800\$00
Pá-Carregadora	4.750\$00
Giratória	8.250\$00
Cilindro	5.250\$00
Rectro-Escavadora	6.300\$00
Moto-Bomba	4.700\$00
"Volvos" Camions	5.500\$00
Ligeiros Passag. ou Mistos	2.450\$00
Motorizadas	36\$00





**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. ----  
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

***ENCERRAMENTO***

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezassete horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Administrativo Principal, que a elaborei. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_